

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### Estudo Técnico Preliminar

#### 1. Descrição da necessidade

Considerando os objetivos institucionais: "Promover a imagem do MPTO, estreitando o relacionamento institucional com os Poderes e o diálogo com a sociedade, mediante atuação e comunicação adequadas" e "Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada", definidos no Mapa Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

A Constituição Federal em seu art. 13, Parágrafo 1º, estabelece que a bandeira é símbolo nacional sendo sua utilização regulamentada pela Lei nº 5.700/71, alterada pela Lei nº 12.157/2009, que dispõe sobre a obrigação legal do hasteamento diário da Bandeira Nacional e do Mercosul em todos os órgãos e repartições públicas da Federação.

A aquisição de Bandeiras Oficiais do País, do Estado e do Município, faz-se necessária para cumprimento da legislação vigente, bem como a padronização, suprimento do estoque e substituição de bandeiras atualmente utilizadas, pois são hasteadas em área externa sujeita a ação de sol, chuva e ventos fortes causando desgaste natural no material tornando-o inadequado o uso e exigindo imediata reposição.

Leva ainda em consideração que padronizar a apresentação deste símbolo contribui para a integração e fortalecimento da imagem institucional e para atingimento dos objetivos estratégicos do MPTO, tendo em vista que em solenidades oficiais, tem-se a necessidade de identificar o Estado de origem das autoridades presentes, cumprindo-se o previsto na Lei nº 5.700/1971 e Decreto nº 70.274/1972, o qual aprova as normas do cerimonial público e a ordem geral de precedência.

Assim, o presente estudo tem por finalidade atendimento de demandas de fornecimento de bens de consumo, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, por meio das especificações contidas neste documento, a qualidade e durabilidade dos materiais estabelecendo-se o princípio da padronização na busca pela satisfação e de melhores resultados no exercício das funções de todo o corpo técnico, visando a reposição de materiais que foram desgastados ao longo do tempo pelo uso contínuo na área externa, tendo em vista o desgaste que as mesmas sofrem em decorrência do uso e exposição a fatores ambientais, permitindo dessa forma o atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça do interior do estado, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. Requisitos para a contratação

##### 2.1. Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de bandeiras externas do Mercosul, Brasil, Estado e dos municípios do Estado do Tocantins e kit composto por bandeira de mesa e mastro de madeira de 30 cm, através de Sistema de Registro de Preços, visando aquisições futuras, para atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e das Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Tocantins.

##### 2.2. Requisitos Legais

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

##### 2.3. Da Classificação do Objeto:

O objeto pode ser considerado comum, pois os padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente e podem ser descritos por meio de especificações usuais do mercado.

##### 2.4. Prazo de Entrega

O prazo de entrega do objeto deverá ser de, no máximo, **20 (vinte) dias úteis**, contados da data de assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho quando esta substituir o contrato.

##### 2.5. Local de Entrega

A entrega do objeto deverá ser efetivada no Almoxarifado, localizado no prédio do Anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Quadra 202 Norte, Rua NE 13, Conj. 2, Lote 4, Plano Diretor Norte, Palmas-TO.

##### 2.6. Pagamento

Será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura junto com as requisições de fornecimento perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta-corrente, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

#### 3. Levantamento de mercado

Foram realizadas pesquisas em outros órgãos públicos e entidades, mediante pesquisa em sites de internet e outros documentos licitatórios com o objetivo de identificar e buscar as soluções no mercado nacional que melhor atendessem as necessidades e interesse da Procuradoria-Geral de Justiça, dentre as quais, destacamos:

ÓRGÃO	CONTRATO/EDITAL	OBJETO

Ministério Público do Estado do Pará	Pregão Eletrônico nº 34/2022	Aquisição de Bandeira Nacional da República Federativa do Brasil, Bandeira Oficial do Estado do Pará e Bandeira Institucional do Ministério Público do Estado do Pará.
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins	Pregão Eletrônico nº 76/2022 – SRP	<b>Aquisição imediata de bandeiras</b> , de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, para suprir a demanda do Tribunal de Justiça, bem como as Comarcas e demais unidades do Poder Judiciário Tocantinense.
CNJ – Conselho Nacional de Justiça	Dispensa de Licitação CNJ Nota de Empenho nº 192/2021	Aquisição de bandeiras oficiais e acessórios para atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça.
Comando da Marinha - Local: Rio de Janeiro RJ	Aviso de Contratação Direta nº 002/2023	Dispensa Eletrônica a aquisição de 10 (dez) pavilhões nacionais (Bandeiras do Brasil), sendo cinco unidades do tipo 4 ( 1,60mx2,40m) e cinco unidades do tipo 5 ( 2mx3m), para o Centro de Instrução Almirante Alexandrino ( CIAA).
Prefeitura Municipal de Alvorada/TO	Dispensa nº 003/2022/FME	Aquisição de bandeiras para hasteamento solene, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO.

#### 4. Descrição da solução como um todo

A partir deste Estudo Técnico Preliminar tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualidade técnica da solução decidiu-se pela aquisição de bandeiras oficiais externas de 1,12 m x 1,60 m e kit composto por bandeira de mesa e mastro de madeira de 30 cm para atender necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, observados todos os trâmites legais e regulamentares necessário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico preliminar.

Concluiu-se que a melhor forma de aquisição dos bens por se tratar de bens comuns, que o certame licitatório na sua forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade, transparência e interesse público. Portanto, a solução mais viável para a organização das demandas desse processo licitatório.

#### 5. Estimativa das quantidades

Para a quantidade do material de consumo solicitado levou-se em consideração:

1. A definição do quantitativo solicitado atende e se enquadra dentro da disponibilidade financeira e orçamentária para a aquisição de bens de consumo, visando atender a demanda da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.
2. Os quantitativos, para esta solução, baseiam-se em razão da substituição de materiais avariado pelo tempo e uso, dificultando a visualização não somente dos servidores, como também, do público em geral.
3. A possível ocorrência de demandas sazonais, que resultariam em variação entre o registro histórico de consumo e as demandas reais no exercício financeiro seguinte. Assim, tendo em vista o histórico de consumo entre os anos de 2019 a 2022, para o Item 01, demonstrado na Memória de Cálculo abaixo dos valores executados, mais o quantitativo mínimo estimado para atendimento das possíveis demandas no órgão, optou-se pelas quantidades descritas no Item 05 deste ETP.

Destaca-se que quanto ao Item 02 não consta histórico de consumo disponível para consulta nos processos eletrônicos deste MPTO, no SEI – Sistema Eletrônico de Informações.

Ano	Edital de Licitação	Número da Ata de Registro De Preço	Valor Executado *1	Índice de correção no período IPCA (IBGE) *2	Valor Atualizado *3
2019/2020	Pregão Presencial nº 03/2019	Ata nº 13/2019	R\$ 13,00	1,6445014	R\$ 21.666,31
2020/2021	Pregão Eletrônico nº 37/2020	Atas nº 76/2020	R\$ 15.664,00	1,2977786	R\$ 20.328,40
2021/2022	Pregão Eletrônico nº 63/2021	Ata nº 21/2022	R\$ 25.960,00	-	

\*1 Dados dos contratos obtidos por meio do Sistema Athenas/Gestor de Atas do MPE/TO.

\*2 Atualização financeira obtida por meio do site oficial do Banco Central do Brasil: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>

\*3 Valor obtido, multiplicando-se o valor total executado pelo índice de atualização IPCA(IBGE) do período entre a assinatura da Ata e mês 09/2022.

## 6. Especificações do objeto e quantidades estimadas:

As especificações, quantidades e valores médios estimados estão descritos abaixo:

Grupo	Item	Especificação	Un	Qtd	Valor unit. Estimado	Valor total estimado
01	01	Bandeira 1,12 m de largura por 1,60 m de comprimento, confeccionada em poliéster 100%, 1ª qualidade, bordada nos desenhos e escritas oficiais, com passadeiras em argolas de metal resistente, com excelente acabamento.  As bandeiras deverão ser fornecidas nos modelos de referência a seguir, com quantidades a serem informadas no momento da aquisição: <b>Bandeiras do Brasil, Mercosul, Estado do Tocantins e municípios tocaninenses de Araguaína, Arraias, Augustinópolis, Araguatins, Colinas do Tocantins, Colméia Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Miranorte, Miracema, Natividade, Palmas, Paraíso, Paranã, Porto Nacional, Pedro Afonso, Peixe, Taguatinga e Tocantinópolis.</b>	UN	220	R\$ 160,00	R\$ 35.200,00
	02	<b>Kit com 28 bandeiras de mesa, sendo uma nacional e 27 de todos os estados brasileiros, contendo: Bandeira em tecido 100% poliéster, dupla face, corte a laser nas bordas com acabamento refinado e reforçado, medidas aproximadas: 19 x 14 cm, e pedestal de mesa em madeira de lei, envernizado, com altura aproximada de 30 cm.</b>	Kit	3	R\$ 567,45	R\$ 1.702,35
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 36.902,35</b>

## 7. Parcelamento da contratação

Para a contratação a que se refere o presente ETP, entende-se que uma possível divisão do objeto por itens poderá acarretar prejuízo para o conjunto da solução. Dessa forma, acredita-se que não cabe o parcelamento do mesmo, mas sim a realização em um único grupo, composto por 2(dois) itens.

Assim, os itens deste estudo preliminar farão parte de um único grupo com o propósito de:

- Facilitar a oferta pelos licitantes;
- Garantir a economia de escala;
- Proporcionar melhores condições no gerenciamento e controle da despesa pública;

Desta forma, do ponto de vista técnico com a eventual aquisição do material licitado é mais eficiente quando prestados por uma só empresa, visto que possibilita a compatibilidade, padronização e uniformidade dos materiais a serem fornecidos.

## 8. Contratações correlatas

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

## 9. Alinhamento à estratégia institucional

A presente demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins para o período 2020-2029, no âmbito da promoção de infraestrutura adequada aos integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça
Ação: 03.122.1144.2210 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos

## 10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Por meio da contratação de empresa especializada no fornecimento de bandeiras, pretende-se atender às determinações legais contidas no artigo 13, Parágrafo 1º da Constituição Federal Brasileira de 1988; no art. 13 da Lei nº 5.700 de 1º de setembro de 1971, alterada pela Lei nº 12.157 de 23 de dezembro de 2009, que consiste na obrigação legal do hasteamento diário da Bandeira Nacional e do Mercosul em todos os órgãos e repartições públicas da Federação; na Lei nº 5.700, de 01 de setembro de 1971, a qual dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais; no Decreto nº 70.274, de 09 de março de 1972, o qual aprova as normas do cerimonial público e a ordem geral de precedência;

## 11. Providências prévias ao contrato

Após a realização desse Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico, para Registro de Preço. A licitação estando homologada e as atas assinadas, poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

## 12. Impactos ambientais

A presente aquisição em si não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias exigências específicas nessa área. Porém, a empresa contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, de 05 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da lei nº 8.666/93.

## 13. Viabilidade da contratação

Tendo em vista todas as informações acima, declaramos que é viável a Contratação dos serviços apresentados.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Martins Soares, Encarregado de Área**, em 09/02/2023, às 18:15, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0213349** e o código CRC **CF5D8510**.

19.30.1512.0000186/2023-75

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.  
Telefone: (63) 3216-7600